



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



CONTRATO Nº 043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2025

PREGÃO Nº. 006/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WELTON RUBENS FILHO LABORATORIOS CLINICOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.652.506/0001-27, sediado(a) na Rua Prefeito José Nacácio, nº 21, bairro Centro, em Natércia (MG), CEP: 37.524-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Welton Rubens Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-14.385.150, e CPF nº xxx.786.246-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2025 e em observância às disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), resolvem celebrar a presente Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de exames e testes laboratoriais e plantão em bioquímica para atender ao setor de saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de abril de 2025 e encerramento em 31 de março de 2026, podendo se aditivado e Prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Contrato é de R\$ 1.579.833,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais).

Credor:	11266 - WELTON RUBENS FILHO LABORATORIOS CLINICOS LTD		Documento:	13.652.506/0001-27		Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto		Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000060736-EXAME ABO-RH -		PRÓPRIA	850	UN	5	4.250,00	S
2	00000	00000060737-EXAME ACIDO FOLICO -		PRÓPRIA	550	UN	13	7.150,00	S
3	00000	00000060738-EXAME ACIDO URICO -		PRÓPRIA	3500	UN	4	14.000,00	S
4	00000	00000060739-EXAME ALFA FETO PROTEINAS -		PRÓPRIA	340	UN	7	2.380,00	S
5	00000	00000060740-EXAME AMILASE -		PRÓPRIA	500	UN	4	2.000,00	S
6	00000	00000060741-EXAME ANTITREPTOLISINAS O-ASLO -		PRÓPRIA	1000	UN	4	4.000,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



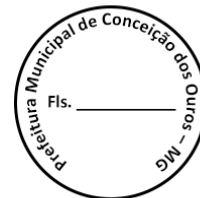
7	00000	00000060742-EXAME B.A.A.R. ESCARRO -	PRÓPRIA	400	UN	23	9.200,00	S
8	00000	00000060743-EXAME BACTERIOSCOPIA -	PRÓPRIA	850	UN	5	4.250,00	S
9	00000	00000060744-EXAME BHC (TESTE DE GRAVIDEZ) -	PRÓPRIA	3500	UN	4,8	16.800,00	S
10	00000	00000060745-EXAME BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES -	PRÓPRIA	2500	UN	4,8	12.000,00	S
11	00000	00000060746-EXAME CA - 125 -	PRÓPRIA	250	UN	25	6.250,00	S
12	00000	00000060747-EXAME CA - 15.3 -	PRÓPRIA	250	UN	25	6.250,00	S
13	00000	00000060748-EXAME CALCIO -	PRÓPRIA	800	UN	4,8	3.840,00	S
14	00000	00000060749-EXAME CEA-ANTIG. CARCINOEMBRIONARIO -	PRÓPRIA	340	UN	23	7.820,00	S
15	00000	00000060750-EXAME CHIKUNGUNYA IGG/IGM -	PRÓPRIA	50	UN	160	8.000,00	S
16	00000	00000060751-EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM -	PRÓPRIA	250	UN	37	9.250,00	S
17	00000	00000060752-EXAME CKMB -	PRÓPRIA	2500	UN	12	30.000,00	S
18	00000	00000060753-EXAME COLESTEROL TOTAL -	PRÓPRIA	1000	UN	4,8	4.800,00	S
19	00000	00000060754-EXAME COLESTEROL TOTAL E FRACOES -	PRÓPRIA	4000	UN	24,3	97.200,00	S
20	00000	00000060755-EXAME COMBS INDERTO -	PRÓPRIA	340	UN	19,8	6.732,00	S
21	00000	00000060756-EXAME COMPLEMENTO C3 -	PRÓPRIA	160	UN	17,8	2.848,00	S
22	00000	00000060757-EXAME COMPLEMENTO C4 -	PRÓPRIA	160	UN	17,8	2.848,00	S
23	00000	00000060758-EXAME CREATININA -	PRÓPRIA	5000	UN	4,8	24.000,00	S
24	00000	00000060759-EXAME CREATINOFOSFOQUINASE CPK -	PRÓPRIA	2000	UN	12	24.000,00	S
25	00000	00000060760-EXAME CROMO -	PRÓPRIA	250	UN	18	4.500,00	S
26	00000	00000060761-EXAME CULTURA+ANTIBIOGRAMA -	PRÓPRIA	2500	UN	31	77.500,00	S
27	00000	00000060762-EXAME CURVA DE INSULINA -	PRÓPRIA	500	UN	50	25.000,00	S
28	00000	00000060763-EXAME CURVA GLICEMICA -	PRÓPRIA	400	UN	20	8.000,00	S
29	00000	00000060764-EXAME DENGUE IGG IGM (TESTE RAPIDO) -	PRÓPRIA	3500	UN	14	49.000,00	S
30	00000	00000060765-EXAME DENGUE NS1 ELISA -	PRÓPRIA	3500	UN	31	108.500,00	S
31	00000	00000060766-EXAME DENGUE NS1 (TESTE RAPIDO) -	PRÓPRIA	3500	UN	15	52.500,00	S
32	00000	00000060767-EXAME DESISDROGENASE LATICA - HDL -	PRÓPRIA	500	UN	8	4.000,00	S
33	00000	00000060768-EXAME ELETROFORESE DE PROTEINAS -	PRÓPRIA	250	UN	15	3.750,00	S
34	00000	00000060769-EXAME EPSTEIN BARR VIRUS IGG/IGM -	PRÓPRIA	250	UN	50	12.500,00	S
35	00000	00000060770-EXAME ERITROGRAMA -	PRÓPRIA	250	UN	5	1.250,00	S
36	00000	00000060771-EXAME FATOR REUMATOIDE -	PRÓPRIA	500	UN	7	3.500,00	S
37	00000	00000060772-EXAME FERRITINA -	PRÓPRIA	1000	UN	10	10.000,00	S
38	00000	00000060773-EXAME FERRO SERICO -	PRÓPRIA	1000	UN	10	10.000,00	S
39	00000	00000060774-EXAME FOSFATASE ALCALINA -	PRÓPRIA	3500	UN	4,5	15.750,00	S
40	00000	00000060775-EXAME FOSFORO -	PRÓPRIA	3500	UN	4,5	15.750,00	S
41	00000	00000060776-EXAME FSH-HORMONIO FOLICULO ESTIMUL -	PRÓPRIA	400	UN	13	5.200,00	S
42	00000	00000060777-EXAME GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE -	PRÓPRIA	3500	UN	4,5	15.750,00	S
43	00000	00000060778-EXAME GLICOSE DE JEJUM -	PRÓPRIA	3500	UN	4,5	15.750,00	S
44	00000	00000060779-EXAME GLICOSE POS PRENDIAL -	PRÓPRIA	1000	UN	4,5	4.500,00	S
45	00000	00000060780-EXAME HEMOGLOBINA GLICADA -	PRÓPRIA	3500	UN	12	42.000,00	S
46	00000	00000060781-EXAME HEMOGRAMA TOTAL + PLAQUETAS -	PRÓPRIA	5000	UN	5	25.000,00	S
47	00000	00000060782-EXAME HEPATITE A- IGG/IGM -	PRÓPRIA	175	UN	44	7.700,00	S
48	00000	00000060783-EXAME HEPATITE B-ANTI HBC IGM -	PRÓPRIA	250	UN	15	3.750,00	S
49	00000	00000060784-EXAME HEPATITE B-ANTI HBC TOTAL -	PRÓPRIA	250	UN	14	3.500,00	S
50	00000	00000060785-EXAME HEPATITE B-ANTI HBE -	PRÓPRIA	250	UN	14	3.500,00	S
51	00000	00000060786-EXAME HEPATITE B-ANTI HBS -	PRÓPRIA	550	UN	14	7.700,00	S
52	00000	00000060787-EXAME HEPATITE B-HBSAG -	PRÓPRIA	550	UN	14	7.700,00	S
53	00000	00000060788-EXAME HEPATITE C-ANTI HCV -	PRÓPRIA	550	UN	14	7.700,00	S
54	00000	00000060789-EXAME HIV 1 E 2 TRIAGEM -	PRÓPRIA	550	UN	14	7.700,00	S
55	00000	00000060790-EXAME INDICE SATURACAO TRANSFERRINA -	PRÓPRIA	250	UN	11,5	2.875,00	S
56	00000	00000060791-EXAME INSULINA DOSAGEM -	PRÓPRIA	400	UN	11	4.400,00	S
57	00000	00000060792-EXAME LH - HORMONIO LUTEINIZANTE -	PRÓPRIA	250	UN	13	3.250,00	S
58	00000	00000060793-EXAME MAGNESIO -	PRÓPRIA	3500	UN	4,7	16.450,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



59	00000	00000060794-EXAME MICROALBUMINURIA 24 HORAS -	PRÓPRIA	250	UN	9	2.250,00	S
60	00000	00000060795-EXAME MICROALBUNURIA AMOSTRA ISOLADA -	PRÓPRIA	550	UN	9	4.950,00	S
61	00000	00000060796-EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES -	PRÓPRIA	2500	UN	4,7	11.750,00	S
62	00000	00000060797-EXAME PARASITOLÓGICO -MIF 3 AMOSTRAS -	PRÓPRIA	2500	UN	4,7	11.750,00	S
63	00000	00000060798-EXAME POTASSIO -	PRÓPRIA	3500	UN	4,7	16.450,00	S
64	00000	00000060799-EXAME PROTEÍNA C REATIVA-PCR QUANT. -	PRÓPRIA	3500	UN	4,7	16.450,00	S
65	00000	00000060800-EXAME PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES -	PRÓPRIA	250	UN	9	2.250,00	S
66	00000	00000060801-EXAME PROTEINURIA -	PRÓPRIA	250	UN	6	1.500,00	S
67	00000	00000060802-EXAME PSA TOTAL + LIVRE -	PRÓPRIA	3500	UN	12	42.000,00	S
68	00000	00000060803-EXAME RUBEOLA IGG/IGM -	PRÓPRIA	850	UN	28	23.800,00	S
69	00000	00000060804-EXAME SANGUE OCULTO IMUNOLÓGICO -	PRÓPRIA	2500	UN	15	37.500,00	S
70	00000	00000060805-EXAME SELENIO -	PRÓPRIA	250	UN	20	5.000,00	S
71	00000	00000060806-EXAME SODIO -	PRÓPRIA	3500	UN	5	17.500,00	S
72	00000	00000060807-EXAME T3 LIVRE -	PRÓPRIA	1000	UN	8	8.000,00	S
73	00000	00000060808-EXAME T3L - TRIIODOTIRONINA LIVRE -	PRÓPRIA	1500	UN	8	12.000,00	S
74	00000	00000060809-EXAME T4 TOTAL -	PRÓPRIA	1000	UN	8	8.000,00	S
75	00000	00000060810-EXAME T4L - TIROXINA LIVRE -	PRÓPRIA	3500	UN	8	28.000,00	S
76	00000	00000060811-EXAME TAP - TEMPO DE TROPONINA -	PRÓPRIA	2500	UN	10	25.000,00	S
77	00000	00000060812-EXAME TEMPO SANGRAMENTO E COAGULAÇÃO -	PRÓPRIA	1500	UN	10	15.000,00	S
78	00000	00000060813-EXAME TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE -	PRÓPRIA	350	UN	19	6.650,00	S
79	00000	00000060814-EXAME TESTOSTERONA -	PRÓPRIA	350	UN	20	7.000,00	S
80	00000	00000060815-EXAME TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA -	PRÓPRIA	350	UN	20	7.000,00	S
81	00000	00000060816-EXAME TGO - TRANSAMINASE OXALACETINA -	PRÓPRIA	350	UN	4	1.400,00	S
82	00000	00000060817-EXAME TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA -	PRÓPRIA	3500	UN	4	14.000,00	S
83	00000	00000060818-EXAME TOXOPLASMOSE IGG/IGM -	PRÓPRIA	850	UN	20	17.000,00	S
84	00000	00000060819-EXAME TRIGLICERIDES -	PRÓPRIA	3500	UN	6	21.000,00	S
85	00000	00000060820-EXAME TROPONINA -	PRÓPRIA	2000	UN	20	40.000,00	S
86	00000	00000060821-EXAME TSH ULTRASENSÍVEL -	PRÓPRIA	3500	UN	8	28.000,00	S
87	00000	00000060822-EXAME TTPA - TEMPO TROMBOPLASTINA -	PRÓPRIA	2500	UN	10	25.000,00	S
88	00000	00000060823-EXAME UREIA -	PRÓPRIA	3500	UN	4	14.000,00	S
89	00000	00000060824-EXAME URINA TIPO I - EAS -	PRÓPRIA	3500	UN	5	17.500,00	S
90	00000	00000060825-EXAME VDRL -	PRÓPRIA	850	UN	5	4.250,00	S
91	00000	00000060826-EXAME VHS -	PRÓPRIA	500	UN	4	2.000,00	S
92	00000	00000060827-EXAME VITAMINA B12 -	PRÓPRIA	550	UN	20	11.000,00	S
93	00000	00000060828-EXAME VITAMINA C -	PRÓPRIA	350	UN	40	14.000,00	S
94	00000	00000060829-EXAME VITAMINA D25 HIDROX -	PRÓPRIA	550	UN	20	11.000,00	S
95	00000	00000060830-EXAME WAALER ROSE -	PRÓPRIA	250	UN	4,08	1.020,00	S
96	00000	00000060831-EXAME ZIKA VIRUS IGG/IGM -	PRÓPRIA	50	UN	330	16.500,00	S
97	00000	00000060832-EXAME ZINCO -	PRÓPRIA	250	UN	19	4.750,00	S
98	00000	00000060833-PLANTAO BIOQUÍMICO AOS SÁBADOS -	PRÓPRIA	52	SERV	600	31.200,00	S
99	00000	00000060834-PLANTAO BIOQUÍMICO - FERIADOS -	PRÓPRIA	20	SERV	600	12.000,00	S
100	00000	00000060835-PLANTAO BIOQUÍMICO NO DOMINGO -	PRÓPRIA	52	SERV	600	31.200,00	S
101	00000	00000060836-PLANTAO BIOQUÍMICO SEGUNDA A SEXTA -	PRÓPRIA	261	SERV	220	57.420,00	S
TOTAL CREDOR:							1.579.833,00	

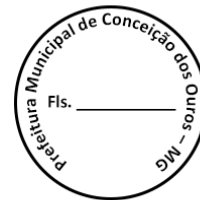
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas: 235, 253, 261, 269, 280, 299, 317 e 333

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

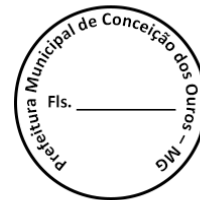
5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.11.1. Será rescindido o Contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria.

§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

§2º - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. A empresa deverá executar o serviço de acordo com o Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Da solicitação:

8.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser acompanhada juntamente com a autorização da Secretaria de Saúde

8.1.2. A COLETA DOS EXAMES DEVERÁ SER REALIZADA, NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA LICITANTE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG, DURANTE TODOS OS DIAS DA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA NO HORÁRIO DAS 07:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, INCLUSIVE PLANTÕES: DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA NO HORÁRIO DAS 17:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE, AOS SÁBADOS NO HORÁRIO DAS 07:00 HORAS DA MANHÃ DE ÀS 07 HORAS DA MANHÃ DE DOMINGO, AOS DOMINGOS NO HORÁRIO DAS 07:00 HORAS DA MANHÃ ÀS 07:00 HORAS DA MANHÃ DE SEGUNDA, E FERIADOS PLANTÕES DE 07:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS DO DIA SEGUINTE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS HORÁRIOS DE PLANTÕES DEVERÃO SER INICIADO NO MÁXIMO DE 15 MINUTOS APÓS O AVISO E OS EXAMES DEVERÃO SER ENTREGUES IMEDIATAMENTE.

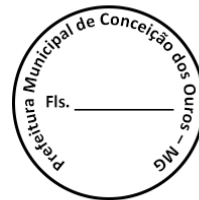
8.2. Da Entrega dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



8.2.1. Prazo de Entrega dos Resultados: A contratada deverá realizar os exames de acordo com a requisição emitida pela administração e da seguinte forma: Exames de Rotina deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias;

8.2.2. Exames de Urgência deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) minutos e **Exames de Emergência** deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

8.2.3. Os exames das gestantes e pacientes em intoxicação serão encaminhados a contratada que realizará a coleta, o procedimento do formulário, o acesso ao programa do governo (GAL) por meio eletrônico e o envio do material, seguindo as normas da apostila do programa é de total responsabilidade da firma contratada, (os exames das gestantes são de prioridade sabendo que as mesmas farão exames de rotina e mensalmente). Os pacientes oncológicos são prioridade e deverão ser encaminhados a contratada e os exames deverão ser realizados imediatamente mesmo que não haja vagas.

8.2.4. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR ESTABELECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR A COLETA EM SEU ESTABELECIMENTO, SALVO QUANDO SE TRATAR DE PLANTÃO, SENDO AUTORIZADA A COLETA DIRETAMENTE NO PRONTO ATENDIMENTO. (A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PLANTONISTA, O QUAL FICARÁ ALOCADO NA CLÍNICA, SENDO RESPONSÁVEL POR SE DESLOCAR AO PRONTO ATENDIMENTO, CASO HAJA NECESSIDADE DE COLETA, PARA REALIZAR A COLETA DOS EXAMES DE URGÊNCIA.)

Obs: Caso a empresa não possua estabelecimento no município de Conceição dos Ouros-MG, poderá apresentar a documentação referente à sua sede. A empresa terá o prazo de 90 dias para estabelecer uma filial no município de Conceição dos Ouros-MG.

8.3. Nota Fiscal

8.3.1. Ao final de cada mês, o Município deverá remeter a Ordem de Serviços correspondente aos exames realizados no referido período.

8.3.1.1. A empresa deverá enviar o relatório ao responsável pela Secretaria de Saúde para conferência. Após a devida autorização e o encaminhamento da ordem de compra, a empresa estará autorizada a proceder com a emissão da nota fiscal.

8.3.1.2. A Ordem de Serviço será emitida conforme cada ficha empenhada pela Secretaria de Saúde. Ao final de cada mês, o Município poderá emitir mais de uma Ordem de Serviço, caso necessário.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

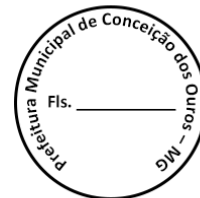
9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no contrato ficará a cargo do **Servidor: Alexandre C. O. Viana - Secretaria Municipal de Saúde.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

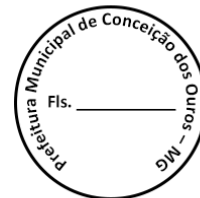
10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.3. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.3.1. Será permitida a terceirização de alguns exames;

10.3.2. Na execução de serviços de exames, nos preços oferecidos estão incluídos todos os custos: despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, e todos os outros necessários à execução dos serviços.

10.3.3. A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

10.3.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

10.3.5. A Contratada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem dos trabalhos;

10.3.6. Contratada deverá entregar, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante O Trabalho, todos os Exames, Atendimentos, Emissão de Laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento ficarão a cargo de funcionário(s) nomeado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde;

10.3.7. É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerado falta grave o extravio ou perda do mesmo e devendo o fato ser comunicado imediatamente à contratante;

10.3.8. A contratada deverá fornecer, quando solicitado, senha de acesso para visualização e impressão dos resultados pertinentes aos profissionais da Vigilância Epidemiológica ou outro setor da Secretaria de Saúde à critério da contratante.

10.3.9. Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC no 302, devendo a contratada proceder a coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante.

10.3.10. Toda requisição deverá ser assinada pelo usuário após a coleta dos exames. Requisições não assinadas serão glosadas, exceto em unidades de internação e urgência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

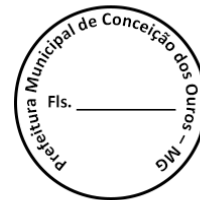
11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

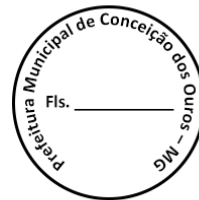
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. A PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

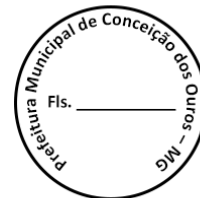
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), 31 de março de 2.025.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2025.03.31 13:56:11
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WELTON RUBENS FILHO LABORATORIOS CLINICOS

CNPJ/MF sob o nº 13.652.506/0001-27

CONTRATADA

Testemunhas: